

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022****Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01****Requerente: EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS**

Trata-se de Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 23.112.748/0001-81, em face do Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, ASSIM COMO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES COMMISSIONADOS, EFETIVOS ATIVOS, PARLAMENTARES E OS ESTABILIZADOS CONSTITUCIONALMENTE, ACESSÍVEL A PARTIR DE QUALQUER PONTO COM ACESSO À INTERNET E COM DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA, EM ANEXO, SEM ÔNUS PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A empresa Requerente realizou o presente pedido de esclarecimento na forma eletrônica via e-mail. Ressalto que o pedido foi protocolado tempestivamente e recebido por esta Superintendência.

A empresa realizou o seguinte questionamento:

1. Qual o banco da folha de pagamento?
2. Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?
3. Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatárias credenciados ao Município?
4. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.
 - a) Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?
 - b) Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

5. Conforme item 6.1 “O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total ou percentual de desconto (se for o caso)”

- a) Conforme verificado no sistema Comprasnet, quando formos realizar o preenchimento devemos repetir o valor unitário no valor total?
6. Não encontramos no edital o valor máximo que poderá ser ofertado na proposta, não há valor máximo?
7. Conforme itens 19.6. “Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.”
- a) Entendemos que a apresentação da prova de conceito será antes do prazo recursal, nosso entendimento está correto?
- b) A realização da prova de conceito será de forma online ou presencial?
- c) Qual o prazo para iniciar a prova de conceito após a solicitação da Administração?
- d) Qual a duração da prova de conceito?
8. Conforme item 7.6.1 “Aplicar punições às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas,”
- a) Por gentileza poderiam explicar como seria essa funcionalidade?
9. Conforme item 7.5.8. “Possuir módulo de compra de dívidas, sendo que este deverá seguir os seguintes passos: 7.5.8.1. O procedimento de reserva para compra de dívidas - Neste caso a reserva é realizada, mas fica vinculada a liberação por baixa de quitação de outra averbação que esteja ativa. 7.5.8.2. No momento da baixa por quitação a ser realizada no sistema pela consignatária que está tendo um parcelamento comprado, o sistema deverá não liberar a margem consignável para outras operações, e sim observar a existência da reserva informada no subitem anterior e automaticamente efetivar a reserva (averbação), finalizando assim o processo de compra de dívida;”
- a) A “compra de dívidas” conforme mencionado acima foi extinta pelo Banco Central, ficando regulamentada a Portabilidade conforme resolução nº4.292, de 20 de dezembro de 2013. Desta forma entendemos que deverá ser aplicado os critérios e procedimentos pertinentes a Portabilidade, nosso entendimento está correto?
10. Conforme item 9.11.1.2. “Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato”



- a) Tendo em vista a Instrução Normativa nº05 de 26 de maio de 2017, no Anexo VII-A item 10.8. “Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior”.

Desta forma podemos apresentar atestados emitidos durante a vigência do contrato, porém decorrido um ano após o início de sua execução, nosso entendimento está correto?

RESPOSTAS

1. Qual o banco da folha de pagamento?

Resposta: Banco do Brasil

2. Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?

Resposta: Não poderá ser cobrada.

3. Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatárias credenciados ao Município?

Resposta: Conforme o disposto no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso às taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.

- a) Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?

Resposta: Não será admitido.

- b) Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

Resposta: O Edital não faz nenhuma vedação. Nesse sentido, a Empresa deverá observar toda a legislação vigente.

5. Conforme item 6.1 “O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total ou percentual de desconto (se for o caso)”

- a) Conforme verificado no sistema Comprasnet, quando formos realizar o preenchimento devemos repetir o valor unitário no valor total?

Resposta: Sim. Ressaltando que a disputa de lances será no valor total final do item.

6. Não encontramos no edital o valor máximo que poderá ser ofertado na proposta, não há valor máximo?

Resposta: Informamos que o valor estimado para o certame é sigiloso.

7. Conforme itens 19.6. “Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação; a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.”

- e) Entendemos que a apresentação da prova de conceito será antes do prazo recursal, nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto.

- f) A realização da prova de conceito será de forma online ou presencial?

Resposta: Presencial.

- g) Qual o prazo para iniciar a prova de conceito após a solicitação da Administração?

Resposta: 05 (cinco) dias úteis.

- h) Qual a duração da prova de conceito?

Resposta: O prazo necessário para a demonstração do sistema.

8. Conforme item 7.6.1 “Aplicar punições às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas;”

- b) Por gentileza poderiam explicar como seria essa funcionalidade?

Resposta: As punições às consignatárias estão estabelecidas na Resolução Administrativa nº 009, de 05 de setembro de 2017, anexo I A e I B do Termo de Referência.

9. Conforme item 7.5.8. “Possuir módulo de compra de dívidas, sendo que este deverá seguir os seguintes passos: 7.5.8.1. O procedimento de reserva para compra de dívidas - Neste caso a reserva é realizada, mas fica vinculada a liberação por baixa de quitação de outra averbação que esteja ativa. 7.5.8.2. No momento da baixa por quitação a ser realizada no sistema pela consignatária que está tendo um parcelamento comprado, o sistema deverá não liberar a margem consignável para outras operações, e sim observar a existência da reserva informada no subitem anterior e automaticamente efetivar a reserva (averbação), finalizando assim o processo de compra de dívida;”

- b) A “compra de dívidas” conforme mencionado acima foi extinta pelo Banco Central, ficando regulamentada a Portabilidade conforme resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013. Desta forma entendemos que deverá ser aplicado

os critérios e procedimentos pertinentes a Portabilidade, nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto.

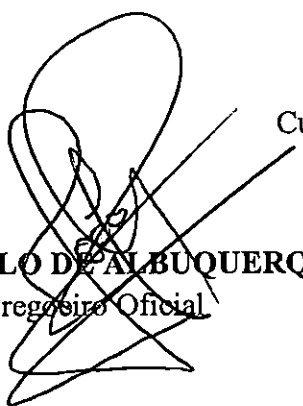
10. Conforme item 9.11.1.2. “Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato”

- b) Tendo em vista a Instrução Normativa nº05 de 26 de maio de 2017, no Anexo VII-A item 10.8. “Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior”.

Desta forma podemos apresentar atestados emitidos durante a vigência do contrato, porém decorrido um ano após o início de sua execução, nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto.

Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.



JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial

Cuiabá-MT, 14 de março de 2022.

Zimbra

sgel@al.mt.gov.br

Protocolo de esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 - Processo Administrativo nº:2021.955839067/2022 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso/MT

De : Daniele Santana Neves Serafim
<daniele.serafim@db1.com.br>

ter, 08 de mar de 2022 15:57

📎 5 anexos

Assunto : Protocolo de esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO
nº 009/2022 - Processo Administrativo
nº:2021.955839067/2022 - Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso/MT

Para : sgel@al.mt.gov.br

Cc : licitacao <licitacao@db1.com.br>, Reinaldo da Silva
Junior <reinaldo.silva@db1.com.br>, Igor Jonathan
Turke <igor.turke@db1.com.br>

Prezado(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, boa tarde,

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 - Processo Administrativo
nº:2021.955839067/2022**

Tendo em vista a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**, a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail: licitacao@db1.com.br e telefone (44) 3033-6303, **vem por meio dessa solicitar o protocolo do esclarecimento anexo:**

Anexo:

- 3. Esclarecimento (CONSIGNET) - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO Final
- 3. CNPJ
- 1. CNH -Reinaldo
- 2. 4ª Alteração contratual e Consolidação LTDA

Por favor, solicitamos a confirmação do recebimento do e-mail,

Atenciosamente,

Daniele Santana Neves Serafim

consignet

Licitação | Legal Services

consignet.com.br

licitacao@db1.com.br

+55 44 9 9155-0318

+55 44 3033-6303

ramal: opção 4



CHMIDEV/3



DB1 GROUP

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

 **3. CNPJ.pdf**
125 KB

 **1. CNH - .pdf**
863 KB

 **2. 4ª Alteração contratual e Consolidação LTDA.pdf**
1 MB

 **3. Esclarecimento (CONSIGNET) - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO Final.PDF**
319 KB

ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2021.955839067

CONSIGNET SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por quem de direito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a publicação do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, solicitar **ESCLARECIMENTO** ao edital em epígrafe.

Em resumo, a solicitante pretende participar do processo licitatório acima mencionado, que tem por objeto "A contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos, assim como da margem consignável dos servidores comissionados, efetivos ativos, parlamentares e os estabilizados constitucionalmente, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24 horas por dia e 7 dias por semana, em consonância com a resolução administrativa, em anexo, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso."

Logo, encontramos alguns pontos que se fazem necessários serem elucidados pelo presente Pregoeiro, os quais passamos a questionar abaixo:

1. Qual o banco da folha de pagamento?
2. Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?
3. Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatárias credenciados ao Município?
4. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.

a) Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no

objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?

- b) Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?
- 5. Conforme item 6.1 “O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total ou percentual de desconto (se for o caso)”
 - a) Conforme verificado no sistema Comprasnet, quando formos realizar o preenchimento devemos repetir o valor unitário no valor total?
- 6. Não encontramos no edital o valor máximo que poderá ser ofertado na proposta, não há valor máximo?
- 7. Conforme itens 19.6. “Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.”
 - a) Entendemos que a apresentação da prova de conceito será antes do prazo recursal, nosso entendimento está correto?
 - b) A realização da prova de conceito será de forma online ou presencial?
 - c) Qual o prazo para iniciar a prova de conceito após a solicitação da Administração?
 - d) Qual a duração da prova de conceito?
- 8. Conforme item 7.6.1 “Aplicar punições às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas;”
 - a) Por gentileza poderiam explicar como seria essa funcionalidade?
- 9. Conforme item 7.5.8. “Possuir módulo de compra de dívidas, sendo que este deverá seguir os seguintes passos: 7.5.8.1. O procedimento de reserva para compra de dívidas - Neste caso a reserva é realizada, mas fica

vinculada a liberação por baixa de quitação de outra averbação que esteja ativa. 7.5.8.2. No momento da baixa por quitação a ser realizada no sistema pela consignatária que está tendo um parcelamento comprado, o sistema deverá não liberar a margem consignável para outras operações, e sim observar a existência da reserva informada no subitem anterior e automaticamente efetivar a reserva (averbação), finalizando assim o processo de compra de dívida;"

a) A "compra de dívidas" conforme mencionado acima foi extinta pelo Banco Central, ficando regulamentada a Portabilidade conforme resolução nº4.292, de 20 de dezembro de 2013. Desta forma entendemos que deverá ser aplicado os critérios e procedimentos pertinentes a Portabilidade, nosso entendimento está correto?

10. Conforme item 9.11.1.2. "Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato"

a) Tendo em vista a Instrução Normativa nº05 de 26 de maio de 2017, no Anexo VII-A item 10.8. "Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior".

Desta forma podemos apresentar atestados **emitidos** durante a vigência do contrato, porém decorrido um ano após o início de sua execução, nosso entendimento está correto?

Essas são as dúvidas que pretendemos ver esclarecidas.

Ficamos no aguardo das respostas aos questionamentos contidos neste pedido de esclarecimentos, bem como renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maringá - PR, 8 de março de 2022.
REINALDO DA SILVA JUNIOR:03697260901
Assinado digitalmente por REINALDO DA SILVA JUNIOR:03697260901
Data: 2022.03.08 16:38:49-03'00'

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Reinaldo da Silva Junior

Diretor de Operações